



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 265/77

DATA: 14 de junho de 1977.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para fins que especifica e autoriza a compra de imóvel rural para ser doado para a Instalação de indústrias no Município.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para suplementar e cobrir despesas com a seguinte dotação orçamentária:

06.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.01 - Administração	
0601.03070211.01 - Aquisição de Imóveis	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	300.000,00
TOTAL	300.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, fica o Executivo autorizado a cancelar parcial ou totalmente dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Autoriza a compra do imóvel rural constante do lote rural da Fazenda denominada Independência, reg. nº 22.606, fls. 178, Livro 3-T com área de 213.000m² (duzentos e treze mil) metros quadrados no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), do Sr. Lourenço Colla.

~~**Art. 4º** - Autoriza a doação da área de terras para a instalação de indústrias, na forma da Lei Municipal nº 198, de 10 de outubro de 1975.~~

Art. 4º - Revogado. ([Redação dada pela Lei nº 1.786, de 3.12.1998](#))

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de junho de 1977.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL